



Lei nº 59 de 11 de Dezembro de 1985

"Fixa remuneração do Prefeito Municipal
do Vice-Prefeito, Verbas de representação
e dá outras providências".

A CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO DESCOBERTO,
Estado de Goiás, faz saber que, de conformidade com o Art. 73, § Único, alínea
"a", combinado com o Artigo 42, Inciso V, da Lei Estadual nº 8.268/77
(Lei Organica dos Municípios), em sessão de 10 de dezembro de 1985, aprovou
e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - O Subsídio e a Verba de Representação mensais do Prefeito Municipal de Santo Antonio do Descoberto para o exercício de 1986, ficam fixadas nos seis primeiros meses, respectivamente, em 13.500.000 (treze milhões e quinhentos mil cruzeiros) e Cr\$ 9.000.000 (nove milhões de cruzeiros).

Parágrafo Único - A partir do mês de julho até o mês de dezembro de 1986 o Subsídio e a Verba de Representação mensais corresponderão a Cr\$ 20.250.000 (vinte milhões e duzentos e cinquenta mil cruzeiros) respectivamente.

Art. 2º - Os subsídios mensais do Vice-Prefeito, ficam fixados nos seis primeiros meses em Cr\$ 11.250.000 (onze milhões e duzentos e cinquenta mil cruzeiros).

Parágrafo Único - A partir do mês de julho até o mês de dezembro de 1986 os subsídios mensais corresponderão a Cr\$ 16.875.000 (dezesseis milhões, oitocentos e setenta e cinco mil cruzeiros).

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO DESCOBERTO,
dias 11 do mês de dezembro de 1985.

Abel Moreira de Oliveira
ABEL MOREIRA DE OLIVEIRA

2º Secretário

José Elias de Azevedo
JOSÉ ELIAS DE AZEVEDO

Presidente

Basilio Pereira de Souza
BASÍLIO PEREIRA DE SOUZA

1º Secretário